

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Ao D. Juízo de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do
Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.**

Autos nº.: **0001689-96.1997.8.16.0185**

FALÊNCIA DE EMILIO ROMANI S/A

MASSA FALIDA DE EMILIO ROMANI S/A, por seu Síndico **MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARÃES**, com escritório profissional com endereço constante do timbre desta petição, onde recebe citações e intimações comparece respeitosamente perante Vossa Excelência nos presentes autos de **FALENCIA** para expor e requerer o que segue :

1. Estamos nesta data procedendo o encarte nos autos n. 0001636-32.2008.8.16.0185 da Prestação de Contas relativa ao exercício findo de 2019 instruída com os respectivos demonstrativos contábeis, comprovantes de despesas e extratos bancários ;
2. Na presente oportunidade apresentamos igualmente **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** atualizando informações e respondendo ao solicitado no R. Despacho de mov 1686 . Cabendo reiterar algumas das informações já trazidas ao autos no mov. 958.2 , a saber :

Da Arrecadação / Venda dos Bens da Massa Falida

Em nosso anterior relatório encartado aos autos no mov. 958.2 foi apresentada retrospectiva de toda a evolução concernente ao processo de arrecadação e venda dos bens da Massa Falida , iniciado ato contínuo a nossa investidura no cargo(29/02/2008) , ocorrida em substituição ao 4. Sindico nomeados até então neste processo que se delongava desde 14 de Março de 1997 - ocasião da decretação da auto-falência da empresa Emilio Romani S/A - o qual após



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimarãesebordinhao.adv.br

transcursos 11 anos , até então restavam ainda por ultimar as principais questões afetas aos procedimentos falimentares, quais sejam : consolidação do Quadro Geral de Credores, leilão dos bens arrecadados e a conseqüente satisfação dos haveres dos credores trabalhistas junto à Massa Falida .

Na data de 04 de dezembro de 2010 foi autorizada pelo Juízo falimentar a expedição da carta de arrematação relativa ao bem constituído pelo imóvel-sede bem como o pagamento integral dos credores trabalhistas já habilitados/homologados, que não participaram da arrematação antes relatada.

Foram então implementadas as providências relativas a operacionalização do pagamento aos credores trabalhistas, tendo os respectivos créditos sido depositados em contas judiciais individualizadas a cada um dos beneficiários, na data de 17/12/2009 e 22/12/2009, contemplando 217 pessoas, totalizando o importe de R\$ 3.143.451,39, conforme relações individualizadas – Anexo .

Com a expedição da carta de arrematação ocorrida em 12/02/2010 , efetivou-se a questão relativa a aquisição do imóvel-Sede e pertences , mediante utilização de valores detidos por credores trabalhistas junto à Massa , em número de 259 pessoas , quando então procedeu-se a quitação de tais haveres , importando no valor de R\$ 8.200.000,00 , consoante detalhamento contido no Anexo ;

A única arrematação que apresentou problemas foi aquela relativa a imóvel rural levado a hasta pública em 20 / 11 / 2008 e arrematado naquela ocasião por Arnaldo Ewaldo Frohlich, o qual no decorrer do período veio atrasando/inadimplindo com os pagamentos devidos , o que obrigou este Síndico a ingressar com ação executiva visando a cobrança judicial no bojo da qual se celebrou acordo, com a devida anuência desse Juízo falimentar. Tal dívida encontra-se quitada com o que se encerrou assim a última pendência que havia relativamente aos bens arrematados.

Os últimos bens ainda remanescentes consistem dos abaixo discriminados com remotíssimas possibilidades de virem a ser arrematados, pelas razões abaixo explicitadas , a saber :

- Lotes nºs 15 a 18 – quadra 12 no Balneário Caravelas II em Matinhos (PR) : lotes localizados em local de difícil acesso, sem nenhuma infra-estrutura básica (arruamento, rede elétrica e esgoto, etc) situados em área de preservação permanente (mananciais) , fatores esses que fizeram com que a única pessoa que pretendeu sua arrematação no leilão em que foram levados a hasta pública , desistisse da oferta realizada;
- Marcas diversas (Açúcar Presidente ; Tapuio – Açúcar e farinhas ; Diana – Alimentos para animais ; Diana – óleos e cereais ; Laçador, Presidente e E.Romani – café e cereais ; Guairacá - cereais) : Tratam-se de marcas sem nenhuma tradição no mercado não havendo por conseguinte interessados em sua aquisição vez que seria menos oneroso para esses requerer o registro de



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

uma nova marca . Com isso a manutenção das mesmas apenas gera custos para a Massa Falida relativamente a sua renovação periódica junto ao INPI, razão pela qual deixamos de exercer tal prerrogativa por não apresentar razoabilidade econômico-financeira que justifique a continuidade de sua propriedade;

Tal entendimento foi igualmente ratificado/corroborado pela empresa de engenharia que realizou a avaliação de tais bens, quando em resposta a requerimento desse Juízo a respeito de tal situação;

Acrescem a esses as marcas dos então principais produtos **“Diana” (açúcar e café) e “Marumby” (café) as quais** , após transcurtas quase duas décadas , puderam ser finalmente reintegradas à esta Massa Falida .

Em pesquisa realizada junto ao INPI constatamos que tais marcas **encontram-se ainda sob a titularidade da Satco Trading S/A** fato esse que impossibilitará com que as mesmas possam vir a ser levadas em futura hasta pública por esta Massa Falida.

Na data de 07/10/2019 , a requerimento deste Sindico foi encaminhado ofício ao INPI determinando a transferência de tais marcas para a titularidade da Massa Falida de Emilio Romani S/A , sendo que em resposta acostada ao **mov. 1537.1** o INPI informa a esse Juízo a existência de inúmeros gravames incidentes sobre as mesmas, oriundos de outros foros principalmente de Varas do Trabalho, decorrentes de ações trabalhistas nas quais a Satco figura como ré.

Constatamos em nova pesquisa realizada junto ao sítio eletrônico do INPI que esse ainda não procedeu a transferência de tais marcas para a titularidade desta Massa Falida, provavelmente em decorrência do fato de estar aguardando um pronunciamento final deste Juízo ante a situação de gravames por elas apresentadas.

Entendemos, smj., que cabe a expedição de nova ordem judicial ao INPI **reiterando a expressa transferência de titularidade** antes requerida bem como a baixa de todos os gravames incidentes sobre tais marcas, face a universalidade do Juízo falimentar perante os demais para a determinação de tal providência.

Após tal providencia seja designado o leilão das referidas marcas, considerando para tanto o valor a ser encontrado pelo Laudo de Avaliação a ser elaborado pela equipe técnica do leiloeiro Helcio Kronberg, já designado nesses autos para outras alienações .



Da Quitação do Passivo Trabalhista

Na data de 04 de dezembro de 2010 foi autorizada pelo Juízo falimentar a expedição da carta de arrematação relativa ao bem constituído pelo imóvel-sede bem como o pagamento integral dos credores trabalhistas já habilitados/homologados, que não participaram da arrematação antes relatada.

Foram então implementadas as providências relativas a operacionalização do pagamento aos credores trabalhistas, tendo os respectivos créditos sido depositados em contas judiciais individualizadas a cada um dos beneficiários, na data de 17/12/2009 e 22/12/2009, contemplando 217 pessoas, totalizando o importe de R\$ 3.143.451,39, conforme relações individualizadas – Anexo .

Com a expedição da carta de arrematação ocorrida em 12/02/2010 , efetivou-se a questão relativa a aquisição do imóvel-Sede e pertences , mediante utilização de valores detidos por credores trabalhistas junto à Massa , em número de 259 pessoas , quando então procedeu-se a quitação de tais haveres , importando no valor de R\$ 8.200.000,00 , consoante detalhamento contido no Anexo ;

Na sequência de nossos trabalhos vem sendo procedido os pagamentos relativos aos esporádicos casos de credores trabalhistas remanescentes, à medida que esses vão sendo homologados no foro falimentar. Note-se que tratam-se de casos que não tinham ainda a determinação do valor definitivo da execução no foro trabalhista, os quais já beneficiaram 56 credores no importe total de R\$ 1.048.908,47 sobejando ainda 44 casos que não tiveram seus créditos habilitados/homologados , os quais encontram-se provisionados por essa Massa Falida e estão sendo satisfeitos à medida que são ultimados os procedimentos específicos a cada processo per si - Anexo ;

Dos Processos Judiciais

No lado adverso, foram e estão sendo atendidas todas as ações que objetivavam o reconhecimento/recebimento de haveres de credores junto à Massa Falida, dando-se a cada qual a solução pertinente, a saber :

| DISCRIMINAÇÃO | QTE |
|----------------------------|------------|
| . Habilitações de Créditos | 328 |
| . Executivas Fiscais | 46 |
| SOMAS | 374 |



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimarãesebordinhao.adv.br

Dentre os processos que vem sendo impulsionados por este Sindico, merece menção a ação revocatória que consiste dos Autos de Ação Revocatória nº. 501/2002 , atuais 0004794-08.2002.8.16.0185 , a qual objetiva a restituição, à Massa Falida, dos direitos sobre marcas "Diana" que foram cedidas a outrem – no caso o grupo Meneghel - no período imediatamente antecedente à decretação da falência, em operação bastante nebulosa e controversa que foi objeto de análises e questionamentos por esta Administração e que ensejou a realização de perícia judicial da qual resultou a constatação da prática de atos irregulares e danosos à Massa Falida na transação que instrumentou referida cessão de marcas .

Em despacho judicial exarado em 09/11/2013 foi determinado por esse douto Juízo a restituição/reintegração das marcas à Massa Falida e o ressarcimento a esta dos prejuízos decorrentes de tal apropriação indébita , decisão contra a qual se insurgiram os réus condenados(sra. Diana Vodnik Romani , Serafim Meneghel , Danser Comercio de Alimentos Ltda , Satco Trading S/A) mediante a interposição de recursos junto ao Tribunal de Justiça do Paraná .

Aquele colegiado proferiu decisão versada em acórdão (anexo) qual foi improvido e manteve hígida a r. decisão proferida pelo Juízo falimentar.

Atualmente estamos ultimando os procedimentos junto ao INPI com vistas a transferência da titularidade/baixa de gravames sobre as mesmas de forma a deixá-las em condição de serem levadas a hasta pública que se pretende realizar brevemente.

Outro processo que deve propiciar a arrecadação de valores para a Massa Falida refere-se a ação nº 3313/2010 (atuais 0023313-20-2010.8.16.0001) em trâmite na 2ª Vara Cível de Curitiba por nós movida contra a então STIRPS - Empreendimentos e Participações Ltda - hoje Massa Falida . relativa às multas por essa incorridas pela frustração dos leilões dos quais participou e inadimpliu para com as obrigações assumidas naqueles certames.

Da Estrutura Administrativa

A célula administrativa atual resume-se ao módulo mínimo estritamente necessário para dar cumprimento às funções remanescentes atribuídas à esta, e se constitui de apenas um auxiliar-administrativo, que já prestava serviços à Massa Falida como funcionários e que agora o faz na condição de autônomo.

Todo o acervo documental da Massa Falida foi transferido para imóvel locado onde deve permanecer arquivado pelo período determinado pelos órgãos



T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

fazendários/previdenciários para atendimento à demanda constante de ex-funcionários que procuram a Massa Falida com o fito de fornecimento da documentação necessária para a obtenção de benefícios afetos à Previdência Social .

Com isso, o custeio mensal atual da Massa Falida resume-se atualmente ao seguinte tratando-se de despesas que já contaram , de há muito , com a devida aprovação e chancela anteriormente deferidas por este Juízo através de despachos proferidos nos mov. ,

| | |
|---|----------------------------|
| . Serviço de Apoio Administrativo | R\$ 600,00 |
| . Locação p/Guarda de Acervo Documental | R\$ 1.750,00 |
| . Despesas Administrativas (Telefonia, mat.exp.etc.)... | R\$ 650,00 |
| <u>T O T A L</u> | <u>R\$ 3.000,00</u> |

Do Fornecimento de Informações ao Público e Órgãos Oficiais

Durante todo o período está sendo mantido serviço de atendimento aos credores, ao público e órgãos em geral, através do qual tem sido prestadas informações às pessoas que compõe o universo de credores desta Massa Falida , as quais buscam informes acerca do andamento falimentar, do rol de providências que vem sendo tomadas em prol da preservação dos interesses desses , enfim, dando-se satisfação pública de tudo àquilo que se refere à gestão que está sendo desenvolvida.

Com isso, evita-se a criação de uma demanda superveniente de requerimentos que normalmente refluiriam para o âmbito do Juízo falimentar para a obtenção de tais informes , caso não houvesse uma estrutura eficiente de atendimento a tais questões.

Há ainda necessidade constante de atendimento a casos envolvendo interesses dos ex-funcionários (em número de alguns milhares a considerar que a empresa se manteve ativa por quase um século) principalmente no que se refere a informações afetas à Previdência Social , tais como requerimentos e relatórios para a obtenção de aposentadorias .



Do Parecer Técnico Contábil

No relatório encartado aos autos no mov. 1.1180 consta o laudo de parecer técnico contábil no qual é procedida acurada análise das causas que deram origem a derrocada econômico-financeira da empresa Emilio Romani S/A e que culminaram na decretação de sua falência .

Da Situação Econômico-Financeira

Todos os fatos econômico-financeiros são objeto de registro na contabilidade da Massa Falida , a qual observa os preceitos gerais aplicados à escrituração de sociedades mercantis, ajustados a situação especial em que se encontra , conforme demonstram os balancetes anexos as respectivas prestações de contas aos quais agora se encarta o balancete relativo ao encerramento do exercício de 2019 . (Anexo)

À título de propiciar um melhor descortino quanto a evolução cronológica da execução financeira do período adstrito a minha gestão, estamos encartando demonstrativo no qual encontra-se consolidada toda a execução orçamentária relativa a gestão financeira desta Massa Falida – Anexo I ;

Da análise de tal demonstrativo ressaltam-se as seguintes situações :

Verifica-se que houveram ingressos de recursos da ordem de R\$ 17.4 milhões a maior parcela decorrente da : a) venda de bens (R\$ 13,9 milhões = 80,3%) seguida por : b) recebimento de haveres (precatório federal e ação de repetição de indébito)=(R\$ 1,7 milhões = 9,9%) c) rendimentos financeiros proporcionados pela aplicação dos recursos da Massa (R\$ 1,4 milhões = 8,2 % ; d) recebimentos de alugueres/outras (R\$ 271,8 mil = 1,6 %);

Os recursos da Massa foram utilizados em sua expressiva parcela no pagamento de créditos trabalhistas (R\$ 12,3 milhões = 71,1 %) e no pagamento de despesas afetas ao custeio da Massa (R\$ 2,7 milhões = 15,9 %) ;

Remanescem recursos da ordem de R\$ 3,2 milhões a serem destinados prioritariamente ao pagamento de credores trabalhistas retardatários remanescentes (+-R\$ 500 mil) e encargos previdenciários incidentes/decorrentes desses créditos (+- R\$ 835 mil).



Das Disponibilidades / Existências Financeiras Atuais

As disponibilidades atualmente existentes referem-se ao saldo dos valores mantidos aplicados em instituição financeira oficial, relativamente ao produto de realização de recebíveis junto aos devedores à Massa Falida bem como de valores oriundos dos leilões judiciais dos bens que integravam o seu Ativo Imobilizado, todos depositados em contas judiciais específicas, vinculadas às arrematações procedidas.

Em agosto/setembro de 2012 foi procedida a migração dos valores, até então mantidos no Banco do Brasil S/A, para a Caixa Econômica Federal em decorrência de determinação do Tribunal de Justiça do Paraná nesse sentido. Tal procedimento gerou grande confusão e dificuldades quanto a localização/identificação das contas objeto de transferências e no controle /gerenciamento / conciliação das contas judiciais vez que, em decorrência da diferença de procedimentos operacionais entre as duas instituições financeiras, as 13 contas originalmente mantidas no Banco do Brasil S/A se converteram em 166 contas abertas pela CEF, muitas das quais abrigando valores irrisórios.

Com isso requeremos a consolidação/unificação dos valores dispersos em 166 contas, o que veio a ser finalmente implementado em maio/2014, secundada por nova unificação por nós requerida e promovida em 26/03/2019, com o que atuais existências financeiras da Massa Falida encontram-se mantidas depositadas nas contas judiciais abaixo discriminadas, a saber:

| INST.FINANCEIRA | C/C nº | SALDO (R\$) | DATA-BASE |
|-------------------------|-----------------------------|---------------------|-----------|
| Caixa Econômica Federal | 2939 / 040 / 1.500.354-0 | 3.267.887,86 | 31/12/19 |
| Caixa Econômica Federal | 3984 / 040 / 645.936-4 (*) | 972,91 | 31/12/19 |
| Caixa Econômica Federal | 2939 / 040 / 1.558.747-9(*) | 1.371,87 | 31/12/19 |
| Caixa Econômica Federal | 2939/ 040 / 1.558.748-7(*) | 3.256,80 | 31/12/19 |
| Caixa Econômica Federal | 2939 / 040 / 1.560.539-6(*) | 4.088,84 | 31/12/19 |
| S O M A | | 3.277.578,28 | |

Existem valores depositados em outras contas judiciais vinculadas a outros juízos, acima destacadas (*), com o que estamos desenvolvendo diligências no sentido de aferir a possibilidade dessas virem a ser igualmente unificadas.



4.0 CONCLUSÃO

Foi possível com o trabalho desenvolvido até agora ultimar a maior etapa do processo falimentar rompendo o estágio de letargia que , por mais de uma década, fez abalar a confiança e a esperança dos seus credores , especialmente trabalhistas, quanto a eficácia e credibilidade das instituições públicas .

Com isso cumpre agora direcionar os trabalhos para o desiderato do processo falimentar, os quais ensejam a resolução das seguintes questões ainda pendentes:

- 1) Satisfação dos haveres dos **44 credores trabalhistas** que até agora ainda não ultimaram os procedimentos processuais necessários a homologação dos seus créditos junto ao juízo falimentar;
- 2) Pagamento dos encargos trabalhistas/previdenciários incidentes sobre créditos trabalhistas;
- 3) Levar a hasta pública as marcas reintegradas ao acervo da Massa Falida, tão logo efetivados os procedimentos de transferência de titularidade/baixa de gravames incidentes sobre as mesmas;
- 4) Recebimento de haveres junto à Massa Falida de STIRPS - Empreendimentos e Participações Ltda;

5.0 REQUERIMENTOS

Para continuidade de nossa gestão administrativa, requerem-se as seguintes providências, as quais novamente se reitera , saber :

5.1. Pagamento/Ressarcimento de Despesas de Custeio da Massa Falida

Como é de conhecimento desse Juízo , não há alvará de livre movimentação e tampouco o deferimento de verba mensal para o pagamento das despesas de custeio desta Massa , com o que se obriga este Administrador a custear, com seus recursos próprios os dispêndios imprescindíveis e inadiáveis inerentes a manutenção de uma célula minimamente necessária de suporte administrativo , consideradas como tais : a remuneração do único prestador de serviços de apoio administrativo à Massa, guarda e conservação do acervo arrecadado constituído de vasto documental de cunho trabalhista/previdenciário/tributário, telefonia ,



T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

material de expediente, cópias , custas processuais, etc , conforme comprovantes e relatório anexo , dos quais se requer o devido ressarcimento, a saber :

- a) Emissão de alvará para ressarcimento de despesas custeadas pelo Síndico no período de Jun. a Dez. / 2019 , cf. relatório anexo..... R\$ 16.974,20

5.2 Expedição de novo ofício ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial determinando a transferência da titularidade das marcas abaixo relacionadas para a Massa Falida de Emilio Romani S/A – CNPJ. 76.491.828/0001-51 bem como a baixa de todos os gravames incidentes sobre as mesmas, face a universalidade do Juízo falimentar , ante os demais , para a determinação de tal providência ;

5.3 seja intimado o Leiloeiro Hlecio Kronberg ara iniciar os trabalhos de avaliação das Marcas Açucar Diana e Café Marumbi, para futura alienação judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 03 de abril de 2020

Maurício de Paula Soares Guimarães
Administrador Judicial
OAB/PR 14.392

